

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de placas informativas em todas as unidades de saúde da rede municipal, contendo o número da Ouvidoria da Saúde e demais canais de comunicação disponíveis aos usuários, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica obrigatória a instalação de placas informativas em todas as unidades de saúde da rede municipal, contendo:

- I – o número de telefone da Ouvidoria Municipal de Saúde;
- II – o endereço eletrônico (e-mail ou site) destinado ao recebimento de reclamações, sugestões, elogios ou denúncias;
- III – outros meios de comunicação disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde aos usuários.

Art. 2º As placas deverão ser colocadas em local visível ao público, preferencialmente na recepção ou próximo à entrada principal, confeccionadas em tamanho e fonte legíveis, garantindo fácil leitura por todos os usuários.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca fortalecer a transparência, o controle social e a qualidade dos serviços públicos de saúde no município. Ao garantir a divulgação ampla dos canais de Ouvidoria, possibilita-se que os usuários registrem reclamações, sugestões, elogios ou denúncias de forma rápida e efetiva, assegurando a participação cidadã na gestão e fiscalização da saúde municipal.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 3 de julho de 2025



Adevair Cabral (Câmara Digital) - SD

Vereador(a)



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3400360036003300310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

